



Município da Ribeira Brava

# DESPACHO

11 / 2025

## TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2025

Considerando que se aproxima a terça-feira de Carnaval, que é um dia festivo para a população ribeira-bravense;

Considerando que face às festividades inerentes ao Carnaval se prevê uma redução de número de utentes nos Serviços Municipais;

Considerando que o Município da Ribeira Brava participa na dinamização do cortejo carnavalesco “Carnaval no Campanário” no dia 2 de março à tarde, na freguesia do Campanário;

Considerando que os eventos desta natureza contribuem para a dinamização da economia local;

Considerando que estes festejos estão associados à história, tradição e à cultura das populações, que ao longo dos tempos tiveram o engenho e a arte de preservar;

Face ao exposto, **DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município da Ribeira Brava nos **dias 3 e 4 de março de 2025**.

Mais determino que sejam assegurados os serviços considerados essenciais da Autarquia.

Ribeira Brava, 24 de fevereiro de 2025

O Presidente, \*

(Jorge Manuel Faria Santos)

*\*Em regime de funções.*

*Com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 22 de outubro 2021, publicado pelo Edital 282/2021*